



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IUJÚ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 989/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimento de pessoal, em caráter emergencial, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente às Escolas da Rede Pública Municipal.

Artigo 2º - Por força do disposto no artigo anterior e em face da necessidade de contratação de profissional para atender demanda nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar contratação temporária para suprir necessidade de excepcional interesse público junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Artigo 3º - O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa dos seguintes profissionais, até o limite de vagas dispostos no quadro a seguir, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I da presente Lei:

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Professor	65	20 horas semanais	Plano de carreira
Serviços Gerais de Escola	22	40 horas semanais	Padrão 01
Técnico em Informática	02	20 horas semanais	R\$ 1.050,00
Secretário de Escola	02	40 horas semanais	R\$ 1.134,00
Motorista	07	40 horas semanais	Padrão 06
Psicólogo	01	20 horas semanais	Padrão 10
Nutricionista	01	20 horas semanais	Padrão 10
Fonoaudiólogo	01	20 horas semanais	Padrão 10

§ 1º - A carga horária dos professores contratados com base na presente Lei, que não estejam em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser ampliada até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente para o exercício de direção de escola com funcionamento nos turnos manhã e tarde e para professores que atuarão na Escola Municipal de Educação Infantil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

§ 2º - A remuneração das horas de ampliação será proporcional ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho do professor contratado, obedecendo aos mesmos critérios aplicados nas horas normais de contratação.

Artigo 4º - As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de cinco meses, a contar da data da contratação, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, bem como de acordo com a necessidade de servidores na rede pública municipal.

Artigo 5º - Os contratados perceberão a título de vencimento remuneração correspondente ao nível estabelecido no Plano de Carreira do Município e plano de cargos e salários para o respectivo cargo, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

§ 1º - Os contratados que exercerem as funções de Direção de Escola farão *jus* a gratificação correspondente.

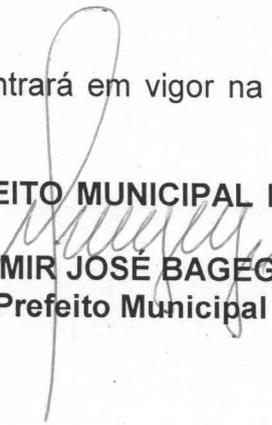
§ 2º - Os professores contratados que utilizarem meios próprios de locomoção para desempenharem suas funções em Escolas Municipais, não beneficiadas com transporte oferecido Pelo Poder Público, farão *jus* a gratificação de difícil acesso conforme Art. 20 da Lei Municipal nº 670/2012, regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

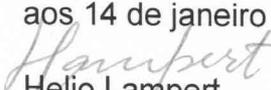
Artigo 7º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 14 dias do mês de janeiro de 2013.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 14 de janeiro de 2013.


Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

Cargo: Professor

- 1 – Remuneração: Conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal
- 2 – Qualificação exigida: Magistério ou Superior na área de Educação
- 3 – Número de vagas: 65
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem.

Cargo: Serviços gerais de escola

- 1 – Remuneração: Padrão 01
- 2 – Qualificação exigida: 1º grau incompleto
- 3 – Número de vagas: 22
- 4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: fazer trabalhos de limpeza de salas de aula, salas de administração, cozinha, banheiros, quadros, portas, janelas e áreas de lazer; confeccionar merenda escolar para os alunos, auxiliando na distribuição; zelar pela manutenção de móveis e outros bens colocados ao funcionamento da unidade escolar de lotação; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico em informática

- 1 – Remuneração: R\$ 1.050,00
- 2 – Qualificação exigida: Ensino profissionalizante ou superior
- 3 – Número de vagas: 02
- 4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software junto às Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; manutenção e desenvolvimento de programas de computadores; detecção e correção de problemas em computadores; interpretação de especificações de sistemas; manutenção e desenvolvimento de projetos em redes de computadores; realização de trabalhos educativos para alunos e professores da rede municipal de ensino, desenvolvendo aulas, palestras e oficinas; realizar atividades de suporte administrativo-pedagógico; preencher formulários, certidões, fichas cadastrais e documentos em geral; conferir documentação, organizar arquivo.

Cargo: Secretário de Escola

- 1 – Remuneração: R\$ 1.134,00
- 2 – Qualificação exigida: Ensino Médio Completo
- 3 – Número de vagas: 02
- 4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
- 5 – Atribuições do cargo: realizar trabalhos de digitação; arquivo e organização da Secretaria da Escola, auxiliar na realização de trabalhos e eventos realizados pelas Escolas da rede pública municipal, preencher e/ou digitar documentos escolares; controlar a saída e entrada de materiais; controlar juntamente com a chefia imediata a documentação expedida e recebida inerente ao setor em que estiver lotado; fazer e acompanhar a tramitação de ofícios e ou requerimentos inerentes ao setor em que estiver lotado; manter o ambiente de trabalho organizado, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

Cargo: Motorista

1 - Remuneração: Padrão 06

2 - Qualificação exigida: Habilitação Profissional categoria "D" e curso de transporte escolar.

3 - Número de vagas: 07

4 - Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 - Atribuições do cargo: dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte escolar e de passageiros; recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras atividades correlatas.

Cargo: Psicólogo

1 - Remuneração: Padrão 10

2 - Qualificação exigida: Superior completo de Psicologia + Registro no conselho de classe

3 - Número de vagas: 01

4 - Jornada de trabalho: 20 horas semanais

5 - Atribuições do cargo: executar atividades profissionais específicas de sua habilitação superior; orientar quando necessário, o trabalho de outros servidores; desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico aos Professores da rede pública municipal de ensino; desenvolvimento de atividades com alunos e professores, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato.

Cargo: Nutricionista

1 - Remuneração: Padrão 10

2 - Qualificação exigida: Superior completo de Nutrição + Registro no conselho de classe

3 - Número de vagas: 01

4 - Jornada de trabalho: 20 horas semanais

5 - Atribuições do cargo: realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: caracterização da área pesquisada; condições habitacionais; consumo de alimentos; proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria tendo por base procedência, custo e método de preparação. Participar de programas de saúde pública realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Fazer avaliação de programas de nutrição em saúde pública. Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes sobre: noções de higiene da alimentação; orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativa; controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade. Participar da elaboração e execução de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população. Sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil. Elaborar cardápios normais diaterápicos. Participar de programas voltados para a saúde pública. Executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

ANEXO I

Cargo: Fonoaudiólogo

- 1 - Remuneração: Padrão 10
- 2 - Qualificação exigida: Superior completo de Fonoaudiologia + Registro no conselho de classe
- 3 - Número de vagas: 01
- 4 - Jornada de trabalho: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO

Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições:

- I- avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- II- elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;
- III- desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- IV- desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- V- avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- VI- promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- VII- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- VIII- participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;
- IX- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- X- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XI- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e
- XII- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a LEI MUNICIPAL Nº 989/2013, de 14/01/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em local público e visível, de 14 a 31 de janeiro de 2013, conforme determina o artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 31 dias do mês de janeiro de 2013.



Inácio M. Fuhr

Responsável pela Publicação
Portaria designação nº 126/2011